

PORTARIA Nº 773/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE T.M.S.A. PARA APURAR EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE ATESTADO FALSO E OUTRAS CONDUTAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução de nº17/2023 – Regimento Interno do CISREUNO, Resolução nº 08/2021 Estatuto do CISREUNO, institui e disciplina a presente Comissão Especial, nestes termos, **RESOLVE:**

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º- A presente Comissão Especial de instauração e condução de Processo Administrativo Disciplinar estará incumbida de apurar ato de apresentar documentação falsa e eventual ato lesivo ao interesse público, envolvendo o servidor público T.M.S.A., matrícula 176.

Art. 2º-Constituem objetivos da Comissão de Processo Administrativo:

I – Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina e a probidade dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste;

II – Planejar e executar as ações processuais administrativas;

III – apurar a possível conduta praticada pelos servidores, com a realização de diligências e reuniões com vistas à busca da verdade dos fatos, sempre respeitando os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

IV – Adotar sempre o sigilo necessário na condução dos trabalhos de investigação.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – A presente Comissão Especial terá as mesmas competências disciplinadas no art. 3º da Portaria CISREUNO nº219/2023 que trata das regras gerais sobre o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do CISREUNO.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – A presente comissão especial será composta pelos seguintes servidores;

- 1) BERNARD NASCIMENTO DA SILVA – Assistente Administrativo do CISREUNO – Matrícula: 659;
- 2) FERNANDO JUNIOR MAGALHÃES: Auxiliar Administrativo do CISREUNO – Matrícula: 725;
- 3) LEONARDO CAIXETA DUARTE: Auxiliar Administrativo do CISREUNO – Matrícula: 692;

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – A Comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo dentre os designados nesta portaria.

Art. 7º – Os relatórios e pareceres elaborados pela comissão instituída por esta portaria serão fundamentados no Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e Portarias do CISREUNO, bem como nas normas de caráter geral que regem o Processo Administrativo disciplinar, aplicadas de forma subsidiária no que couber.

Art. 8º – Todos os trabalhos realizados pela Comissão serão reunidos em ATA, com a devida assinatura dos membros e demais presentes.

Art. 9º – Os resultados realizados por esta comissão, quando resultarem em recomendação de aplicação de penalidades, serão obedecidos o contraditório e a Ampla defesa.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 – Compete ao Presidente da Comissão:

- I – Proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
- II – Presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
- III – Fixar os prazos e os horários das reuniões quando convocadas, obedecendo às normas vigentes do expediente do CISREUNO;
- IV – Assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
- V – Qualificar e convocar, com as devidas justificativas o(s) investigado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;
- VI – Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
- VII – Autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
- VIII – Deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer ao Presidente do CISREUNO a ampliação do prazo para a conclusão dos trabalhos, sempre com as devidas justificativas, dirigida à autoridade competente;
- X - Garantir o sigilo das declarações e demais documentos dos envolvidos;
- XI – Manter atualizada a Secretária Executiva sobre os trabalhos da comissão fornecendo-lhes as informações necessárias para o acompanhamento;

Art. 11 - Compete aos demais Membros da Comissão:

- I - Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
- II - Diligenciar na busca da verdade real;
- III - sugerir medidas no interesse da Comissão;

IV - Auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

V - Garantir o sigilo das declarações e de todos os documentos do processo;

VI - Assinar com os demais membros, os documentos necessários;

VII - Substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 12 - Compete ao Secretário da Comissão:

I- Receber e autuar os processos e os documentos;

II- Registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;

III- Elaborar as atas das reuniões;

IV- Proceder à juntada de documentos;

V- Certificar atos processuais administrativos;

VI- Proceder a intimações;

VII- Emitir expedientes;

VIII- Manter controle sobre os prazos processuais administrativos;

IX- Organizar a pauta de reuniões e depoimentos;

X- Efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos na Coordenação de Recursos Humanos do CISREUNO;

XI- Realizar o controle dos documentos da Comissão de Processo Administrativo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os integrantes da presente Comissão Especial desempenharão suas funções sem dispensa das atribuições habituais.

Parágrafo único. Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 10 de fevereiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO



CISREUNO